



Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 8
Nº353

Distribuição
Gratuita

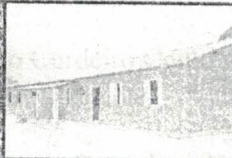
Órgão Oficial do Município - 31 de dezembro de 2010

Edição Extra

Editora-chefe: Priscila Rangel da Silva



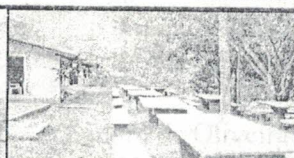
Cartão do Servidor



25 Casas populares



UTI Móvel



Reforma da Sede da Associação da Amorosa



Transporte para os universitários

Edição Extra

LEI N.º 1061/2010

Altera a Lei Municipal n.º 955 de 22 de outubro de 2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA, e o chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o art. 1º da Lei 955/2009 acrescido dos parágrafos 2º e 3º:
Art. 1º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - Fica a Guarda Municipal autorizada a utilizar o decibelímetro, aparelho destinado a medição de decibéis, e em conjunto com o fiscal de Tributos, autorizada a multar os que infringem a disposto no art. 1º e seu § 1º.

§ 3º - Fica a Guarda Municipal juntamente com Tributos, autorizada a realizar a aferir o som emitido pelos carros de propaganda que circulam no município, a fim de averiguar se os mesmos estão de acordo com o estabelecido nesta Lei, advertindo aquele que estiver em desacordo, e multando os reincidentes.

Art. 2 - O artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Em caso de perturbações por parte de vizinhos (festas até altas horas com som a todo volume e sem respeito) aconselhável entrar em diálogo, caso não haja acordo, é continue a perturbação, a Polícia Militar deverá ser acionada para que tome as devidas providências, caracterizando a primeira visita como advertência."

§ 1º - Caso haja descumprimento por parte do vizinho responsável pela perturbação poderá a Polícia Militar adotar medidas para que se faça cumprir a presente Lei."

Art. 3º - O artigo 7º passa a ter a seguinte redação.

Art. 7º - São expressamente proibidos independentemente de medição de nível sonoro, podendo o veículo ou equipamento ser apreendido pela Guarda Municipal e/ ou Polícia Militar, os ruídos:"

Art. 4º - Fica o art. 13 acrescido do Parágrafo Único:

Art. 13º - ...

Parágrafo Único - Fica a Guarda Municipal, juntamente com o fiscal de Tributos e/ou a Polícia Militar, autorizada a apreender o veículo ou equipamentos que estejam produzindo sons excessivos, que venham a incomodar, ou provocar desassossego a integridade ou desconforto, com

respectiva aplicação de multa comunitária."

Art. 5 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, que entrará em vigor em 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 28 de dezembro de 2010.

Lídia Mercedes Oliveira Soares
Prefeita

3º TERMO ADITIVO

Contratante/ Locatário: Município de Conceição de Macabu

Contratado/Locador: Percílio da Silva Ferreira Tavares.

Objeto: Locação do imóvel sito na Rua Maria Adelaide n.º 126, Vila Nova, Conceição de Macabu - RJ.

Prazo: 01 (um) ano - de 01/01/2011 a 31/11/2011.

Valor Total: O valor total do presente contrato é de **RS 12.000,00** (doze mil reais).

Conceição de Macabu, 28 de dezembro de 2010.

Lídia Mercedes Oliveira Soares
Prefeita

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU

1º TERMO ADITIVO

Contratante/ Locatário: Município de Conceição de Macabu

Contratado/Locador: Ayres de Souza

Objeto: Locação do imóvel sito na Avenida Victor Sence, 210, Centro, Conceição de Macabu - RJ.

Prazo: 01 (um) ano - de 01/01/2011 a 31/11/2011.

Valor Total: O valor total do presente contrato é de **RS 12.000,00** (doze mil reais).

Conceição de Macabu, 28 de dezembro de 2010.

Lídia Mercedes Oliveira Soares
Prefeita

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU

TERMO ADITIVO DE EXTRATO CONTRATUAL

Contratante/ Locatário: Município de Conceição de Macabu

Contratado/Locador: Julião Freitas da Silva

Objeto: Locação do imóvel sito na Rua Maria Júlia Gomes Lemos, n.º 41, Rhódia, Conceição de Macabu - RJ.

Prazo: 01 (um) ano - de 01/01/2011 a 31/11/2011.

Valor Total: O valor total do presente contrato é de **RS 12.744,00** (doze mil reais e setecentos e quarenta e quatro reais).

Conceição de Macabu, 28 de dezembro de 2010.

Lídia Mercedes Oliveira Soares
Prefeita

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU